

## COLETA DE PREÇOS - EDITAL N.º. 001/2017 - REPETIÇÃO

Prezado(s) Senhor (es)

A **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP/OS**, em cumprimento ao estabelecido no Regulamento de Contratações, Compras e Aliações, e atendendo à solicitação da Gerência de Recursos Humanos - GRH, conforme C.I. N.º. 12 de 18/10/2016, encaminhada a esta Comissão de Seleção de Fornecedores - CSF, designada pelo **Ato n.º. 082** de 30 de setembro de 2015, parcialmente modificada pelo **Ato n.º. 001** de 04 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **COLETA DE PREÇOS N.º. 001/2017 - REPETIÇÃO**, pelo regime de execução indireta **por preço global**, a ser julgada pelo tipo de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

A reunião para recebimento das documentações e propostas será realizada no dia **13/02/2017 às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão de Seleção de Fornecedores - CSF, localizada no pavimento superior do Bloco “B” do ITEP/OS, na Av. Prof. Luiz Freire, nº 700 - Cidade Universitária - Recife - PE.

### 1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, visando atender as demandas relativas à elaboração do PCMSO/PPRA e treinamento para a CIPA, com o objetivo de atender as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, de NR n.º 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR n.º 07 PCMSO- Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional e NR n.º 09 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, obrigatória para empresas privadas, que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme especificado no **ANEXO I** desta **Coleta de Preços**.

### 2 – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para pagamento dos serviços relativos aos Produtos 1, 2 e 03 serão originários dos recursos do Recurso Próprio, Código de Aplicação: 10186 – SEDE-GRH – 02060101, no caso dos serviços realizados sob demanda serão rateados de acordo conforme a fonte de recurso demandante, podendo ser Contratos Administrativos, Contratos de Gestão, Convênios e Recursos Próprios.

### 3 – DOS COMPONENTES DA COLETA DE PREÇOS

São partes integrantes desta Coleta de Preços os anexos relacionados a seguir:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II - Modelo de Declaração em Atendimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;**

**ANEXO III - Modelo de Declaração de Aceitação; e,**

**ANEXO IV – Minuta Contratual.**

### 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

Os Documentos de Habilitação e a Proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, endereçados a Comissão Seleção de Fornecedores - CSF da seguinte forma:

#### 4.1. ENVELOPE n.º 01: HABILITAÇÃO

COLETA DE PREÇOS N.º. 001/2017 - REPETIÇÃO

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE:

#### 4.2. ENVELOPE n.º 02: PROPOSTA

COLETA DE PREÇOS N.º. 001/2017 - REPETIÇÃO

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1  
Av. Professor Luiz Freire, 700 – Cidade Universitária – Recife – PE – CEP: 50.740-540  
PABX: 81 3183.4399, Fax: 81 3183.4272 www.itep.br e-mail: csf@itep.br

Somente poderão participar desta Coleta de Preços, pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País (BRASIL), cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente Coleta de Preços e que manifestarem interesse até a data e hora estabelecidas para abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas.

5.1 As empresas interessadas deverão se apresentar através de, no máximo, 02 (dois) representantes, munidos de instrumento público ou particular de procuração, acompanhados das respectivas carteiras de identidade, com plenos poderes, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Coleta de Preços, exceto quando se tratar de representação por outorga de contrato social ou de estatuto, devendo este comprovar sua condição no credenciamento com cópia autenticada do referido instrumento ou da última alteração contratual consolidada, **independente da documentação contida no envelope nº 001 (Documentos de Habilitação)**. Em sendo a procuração particular, a mesma deverá ter a firma reconhecida em cartório.

5.2. Não poderão participar de qualquer fase do processo, da presente Coleta de Preços, os interessados que se enquadram em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoa jurídica concordatária ou em processo falimentar.
- b) Pessoa jurídica que estejam constituídos sob a forma de consórcio.
- c) Pessoa jurídica que seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo.
- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertença ao quadro funcional do ITEP/OS.
- e) Pessoa Jurídica que tenha objeto social incompatível com o objeto licitado.

5.3. A participação na presente Coleta de Preços implica para o participante:

- a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes desta Coleta de Preços e de seus anexos;
- b) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- c) A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Coleta de Preços.

## 6 - DOS PROCEDIMENTOS DA COLETA DE PREÇOS

6.1. No início da reunião desta Coleta de Preços serão convidadas as empresas participantes, através de seus representantes legais, para apresentarem suas respectivas credenciais, bem como seus envelopes.

6.2. Será elaborada uma ATA, constando todo o procedimento referente aos exames dos envelopes de Habilitação e de Proposta, a Comissão de Seleção de Fornecedores - CSF assinará juntamente com o(s) representante(s) do(s) participante(s) legalmente representado(s).

6.3 A CSF examinará inicialmente a documentação do **Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação**, colocando à disposição dos presentes para exame, podendo comunicar de imediato sua decisão quanto à habilitação da empresa participante, ou marcar uma outra sessão pública para este fim. Ocorrendo esta segunda hipótese, ficarão retidos com a CSF o **Envelope nº 02 - Proposta** que deverá ser previamente rubricado no laço por todos os participantes legalmente representados.

6.4 A empresa porventura considerada inabilitada, será devolvido, ainda fechado, o envelope de nº 02, contendo sua proposta.

6.5 Será aberto o Envelope nº 02 - Proposta, que após apreciação pela CSF, será facultado seu exame a todas as empresas consideradas habilitadas.

6.6 As propostas serão analisadas pelos membros CSF, e encaminhada para parecer técnico do solicitante, devendo o resultado ser posteriormente divulgado, no quadro de aviso do Bloco B do

ITEP/OS, no site : [www.itep.br](http://www.itep.br) e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

## 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para os fins de habilitação, todos os participantes deverão apresentar em **01 (uma)** via dos documentos relacionados abaixo:

### 7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.1.1.** Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais ou do Sócio responsável pela Administração da Sociedade, devidamente habilitado no respectivo Contrato Social ou Última Alteração Consolidada.

**7.1.2.** Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro equivalente na forma da lei, que comprove nomes de diretores ou administradores da empresa.

**7.1.3.** Declaração do proponente afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO II** desta Coleta de Preços.

**7.1.4.** Declaração de aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, conforme **ANEXO III**;

### 7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

**7.2.1.** Prova de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.2.2.** Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**7.2.3.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade de acordo com a Lei nº 9.012 de 31/03/1995;

**7.2.4.** Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa participante.

**7.2.5** Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, expedida há menos **90 (noventa) dias** da data estipulada para abertura da sessão, e,

**7.2.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade de acordo com a Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.

### 7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A capacidade técnica da empresa licitante deverá ser comprovada através da apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com objeto semelhante ao contratado.
- A empresa licitante deverá comprovar que dispõe de profissionais habilitados e registrados no Ministério do Trabalho, com formação profissional/especialização nas áreas de Engenharia e Medicina do Trabalho, mediante apresentação de **cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão da formação nas áreas de Medicina do Trabalho e/ou Engenharia de Segurança do Trabalho**, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC e **registro de inscrição da atividade no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE**.

#### OBSERVAÇÕES:

- a) Os documentos habilitatórios e as propostas devem referir-se a Matriz da empresa, podendo apresentar propostas de sua Filial, desde que, a documentação de habilitação e proposta sejam da Filial.
- b) A não apresentação dos documentos exigidos, dentro da hora marcada, originais ou cópias previamente autenticadas, dentro dos prazos de validade, inabilitará a empresa, impedindo-a de participar desta Coleta de Preços em sua segunda fase, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação ou retificação posterior da documentação.
- c) *Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Seleção de Fornecedores - CSF, mediante cotejo das cópias com os originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação de cópias produzidas via fax ou ilegíveis.*
- d) Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- e) As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.
- f) A Comissão de Seleção de Fornecedores - CSF, localizada no bloco “B” do ITEP/OS, autenticará os documentos necessários à habilitação até o momento da abertura dos envelopes de habilitação.
- g) *Da possibilidade de correções Ex Officio:* No julgamento da habilitação e das propostas a Presidente da CSF/CEL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e disponibilizado a todos os interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 8 - DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

A proposta deverá obedecer aos requisitos deste Edital e seus anexos, bem como às seguintes recomendações:

- 8.1. Ser apresentada em papel timbrado da empresa, em **02 (duas) vias**, com todos os dados legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal.
- 8.2 Ser dirigida ao ITEP/OS e fazer referência a esta Coleta de Preços, informando seu número, dia e hora de abertura;
- 8.3. Conter o objeto da contratação com a descrição detalhada dos serviços, conforme solicitado no Termo de Referência, e mais o que julgar necessário para uma descrição completa do serviço solicitado.
- 8.4. Conter os preços unitários e globais, em reais, estando incluso todos os custos, inclusive impostos, encargos sociais, frete e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente Coleta de Preços, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa participante;
- 8.5 Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
- 8.6 Deverão estar incluídos no preço unitário todos os custos da mão-de-obra, frete, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

Não serão admitidos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como os manifestamente superiores aos praticados no mercado;

**8.7** Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada concorrente é responsável pela fixação das correspondentes alíquotas, de acordo com o regime tributário de cada empresa.

**8.8** O período de execução e o de vigência do instrumento contratual a ser firmado será de 12 (doze) meses, ambos contados de recebimento da Autorização contratual – AC, podendo tais prazos ser prorrogados/renovados por meio de Termo aditivo, a critério das partes, desde que devidamente justificado.

**8.9** É facultado aos participantes conceder descontos e abatimentos, desde que não sejam baseados nas propostas das demais empresas participantes.

**8.10** Conter prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da proposta.

**8.11** Conter indicação do (s) seu (s) representante (s) legal (ais) habilitado(s) a assinar o contrato, e as seguintes informações: Nome, Cargo, Nacionalidade, Estado Civil, RG, CPF e bem como dados bancários da empresa.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Será considerada vencedora a empresa que entregar a proposta de acordo com o **ANEXO I** desta Coleta de Preços, bem como orçar o menor preço global.

**9.2** O julgamento das propostas será feito com base no **MENOR PREÇO GLOBAL**. Em caso de empate far-se-á a classificação por sorteio, na presença dos participantes presentes, onde será escolhido o vencedor.

**9.3** Previamente à contratação, a Associação Instituto de Tecnologia de Pernambuco - ITEP/OS poderá exercer o direito de negociar as condições das ofertas, com a finalidade de maximizar os resultados ofertados.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

São obrigações da Empresa Vencedora:

**10.1** Executar o objeto deste instrumento convocatório dentro do prazo e especificações determinadas e de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética;

**10.2** Realizar reuniões com as áreas envolvidas, sempre que se façam necessárias;

**10.3** Assumir o compromisso de confidencialidade sobre os trabalhos realizados e em relação aos documentos que tiver acesso;

**10.4** Assegurar que todos os profissionais envolvidos na realização dos trabalhos, objeto deste instrumento convocatório, comprometem-se a guardar estrita confidencialidade e sigilo com relação a todo e qualquer material e informações recebidos, as quais apenas serão utilizadas para os fins deste trabalho;

**10.5** Fornecer equipe capacitada para a plena realização dos serviços constantes neste instrumento convocatório;

**10.6** Fornecer as informações que forem solicitadas por este ITEP/OS, em qualquer etapa da execução dos serviços;

**10.7** Responsabilizar-se pelo ônus dos encargos e obrigações tributárias, fiscais, comerciais, previdenciárias, trabalhistas, taxas, emolumentos, encargos sociais, fretes, passagens, traslados, despesas de deslocamento, alimentação, entre outras, não sendo o ITEP/OS responsável por quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços senão aquelas previamente contratadas;

**10.8** Ceder e transferir, na forma do artigo 49 da Lei nº 9.610/98, de forma total, definitiva, irrevogável e irretroatável, os direitos autorais patrimoniais sobre os resultados técnicos e estatísticos do objeto deste instrumento convocatório, para as finalidades de compor materiais publicitários e institucionais do ITEP/OS;

**10.9** Assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelo objeto licitado, bem como, responder por todas as atividades decorrentes do mesmo;

**10.10** Não executar qualquer alteração na execução, redução ou acréscimo de serviços sem a autorização escrita e formal da fiscalização, bem como não reiniciar os serviços anteriormente autorizados, sem dar a esta conhecimento expresso;

**10.11** Ter registros em sistemas dos prontuários médicos individuais dos funcionários, onde devem constar os exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho realizado;

**10.12** Acompanhar os resultados dos exames e emitir os respectivos ASO'S;

**10.13** Avaliar atestados médicos trimestralmente, com afastamentos superiores a 03 (três dias);

**10.16** Responder por quaisquer danos causados diretamente a infraestrutura ou a outros bens do ITEP/OS, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DO ITEP/OS:**

**11.1** Permitir acesso dos funcionários da contratada que executarão objeto da presente contratação;

**11.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela empresa contratada;

**11.3** Atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes às atividades e assessorias realizadas neste ITEP/OS;

**11.4** Efetuar o pagamento, desde que atendidos todas as exigências descritas neste instrumento convocatório;

**11.5** Disponibilizar os documentos necessários para elaboração dos programas;

**11.6** Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços, notificando a empresa CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços e solicitar sua correção.

**11.7** Indicar, formalmente o gestor para acompanhamento da execução contratual.

## **12 - DO CONTRATO**

**12.1** O prazo de vigência e execução para a presente contratação será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Autorização Contratual – AC, podendo tal prazo ser prorrogado, a critério das partes, desde que devidamente justificado, **não cabendo reajuste de preço.**

**12.2** Até a assinatura do contrato, o ITEP/OS poderá desqualificar as empresas através de despacho fundamentado, por fatos supervenientes, só conhecidos após a habilitação e/ou julgamento das propostas, que desabonem a idoneidade ou capacidade técnica, financeira ou administrativa das mesmas, sem que tenham direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**12.3** Esta Coleta de Preços e seus respectivos **ANEXOS** farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser assinado entre o ITEP/OS e a empresa vencedora, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade do Recife será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente Coleta de Preços e respectivo contrato.

**12.4** A empresa vencedora tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação feita pelo ITEP/OS, para assinatura do contrato.

**12.5** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que por motivo justificado, e aceito pelo ITEP/OS.

**12.6** Quando a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido acima, fica facultado ao ITEP/OS convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato no mesmo prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

**12.7** Em compatibilidade com as obrigações assumidas, a empresa vencedora, obrigatoriamente, deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Coleta de Preços, podendo o ITEP/OS, a qualquer tempo, solicitar apresentação dos documentos atualizados.

### **13 – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Os pagamentos pelos serviços objeto do presente instrumento convocatório serão efetuados por meio de depósito na conta corrente da empresa **CONTRATADA**, obedecendo ao disposto nas alíneas abaixo:

- a) Produto 1 e 2: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis a contar da entrega dos produtos junto a Nota Fiscal/Fatura, com atesto da Gerência de Recursos Humanos deste ITEP/OS;
- b) Produto 3: O pagamento será realizado em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas devendo a primeira ser paga em até 10 dias úteis do mês subsequente ao recebimento da Autorização Contratual - AC, após apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Gerência de Recursos Humanos e as demais nos meses subsequentes; e
- c) Dos serviços sob demanda, o pagamento será realizado em até 10 dias úteis do mês subsequente a utilização dos serviços, após apresentação de Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada pela Gerência de Recursos Humanos deste ITEP/OS.

### **14 – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

**14.1** A inexecução total ou parcial do objeto desta Coleta de Preços ensejará a rescisão do contrato;

**14.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**14.3** A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente deste ITEP/OS;

**14.4** As penalidades pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas na minuta do contrato, **ANEXO IV**, desta Coleta de Preços.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** As empresas que vierem a participar desta Coleta de Preços acatam todas as condições estabelecidas, como também, são cientes de que as decisões da Diretoria do ITEP/OS estão amparadas no Estatuto Social, no Regimento Interno, nas Normas Internas e do Regulamento de Contratações, Compras e Alienações do ITEP/OS, que são finais e irrecuráveis.

**15.2** A presente Coleta de Preços poderá ser transferida, revogada ou anulada, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada.

**15.3** A empresa participante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos que fornecer, em qualquer fase da Coleta de Preços e execução de seu objeto, sob pena de nulidade de todo o processo.

**15.4** A autorização para início das atividades será formalizada através de Autorização Contratual emitida pela CSF deste ITEP/OS.

**15.5** A execução de qualquer trabalho em desacordo com as especificações necessitará de autorização antecipada e escrita da Diretoria do ITEP/OS.

**15.6** Esclarecimentos sobre esta Coleta de Preços serão prestados pela Comissão de Seleção de Fornecedores - CSF do ITEP/OS, durante o expediente normal do ITEP/OS, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente e através do telefone 81-3183.4299 ou pelo e-mail: [csf@itep.br](mailto:csf@itep.br)

Recife, 10 de janeiro de 2017.

**Alexandre Henrique Cavalcanti de Queiroz Filho**  
Presidente em exercício CSF/CEL

**ANEXO I**  
**COLETA DE PREÇOS Nº. 001/2017 - REPETIÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA NR 5, NR 7, NR 9 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, REFERENTE A ELABORAÇÃO DO PPRA/PCMSO E TREINAMENTO DA CIPA, DOS EMPREGADOS CELETISTAS E ESTATUTÁRIOS DO ITEP/OS.**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, visando atender as demandas relativas à elaboração do PCMSO/PPRA e treinamento para CIPA, com o objetivo de atender as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, de NR nº 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR nº 07 PCMSO- Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional e NR nº 09 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, obrigatória para empresas privadas, que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se faz necessária em estrito cumprimento aos termos estabelecidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do trabalho:

NR 05 - Referente ao treinamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA que tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.



NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO que tem como objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.1 A empresa contratada deverá realizar as atividades descritas a seguir, através de profissionais devidamente habilitados e registrados no Ministério do Trabalho, com formação profissional/especialização nas áreas de Engenharia e Medicina do Trabalho, para elaboração dos seguintes produtos:

Produto 1) Ministar curso preparatório para componentes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, numa carga horária de 20 horas/aula, incluindo o material didático e certificado, bem como realizar treinamento obrigatório de acordo com o item 5.8- V da NR-05, o qual deverá ser ministrado na sede do ITEP, com data a ser definida posteriormente pela contratante.

Produto 2) Elaborar e entregar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

Produto 3) Elaborar, Coordenar e Entregar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

Além dos serviços acima mencionados, o CONTRATADO deverá realizar serviços sob demandas tais como: exames clínicos (Admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho) bem como exames complementares necessários.

### **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A empresa contratada deverá prestar os serviços objeto da presente contratação pelo período de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Autorização Contratual – AC, podendo tal prazo ser prorrogado, a critério das partes, desde que devidamente justificado, não cabendo reajuste de preço.

### **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O período de vigência /execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Autorização Contratual – AC pela Empresa a ser Contratada , podendo tal prazo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, a critério das partes, desde que devidamente justificado pelas partes.

### **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos pelos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetuados por meio de depósito na conta corrente da empresa a ser contratada, obedecendo ao disposto nas alíneas abaixo:

d) Produto 1 e 2: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis a contar da entrega dos produtos junto a Nota Fiscal/Fatura, com atesto da Gerência de Recursos Humanos deste ITEP/OS;

e) Produto 3: O pagamento será realizado em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas devendo a primeira ser paga em até 10 dias úteis do mês subseqüente ao recebimento da Autorização Contratual-AC, após apresentação de Nota Fiscal/Fatura

devidamente atestada pela Gerência de Recursos Humanos e as demais nos meses subseqüentes; e

f) Dos serviços sob demanda, o pagamento será realizado em até 10 dias úteis do mês subseqüente a utilização dos serviços, após apresentação de Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada pela Gerência de Recursos Humanos deste ITEP/OS.

## **7. FONTE DE RECURSO**

Os recursos para pagamento dos serviços dos Produtos 1,2 e 03 serão originários dos recursos do Recurso Próprio, Código de Aplicação: 10186 – SEDE-GRH – 02060101, no caso dos serviços realizados sob demanda serão rateados de acordo com a fonte de recurso.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A capacidade técnica da empresa A SER CONTRATADA DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE:

8.1 Empresa contratada: Atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com objeto semelhante ao contratado.

8.2 Profissionais que compõem o quadro da empresa contratada:

A empresa contratada deverá realizar as atividades descritas, através de profissionais devidamente habilitados e registrados no Ministério do Trabalho, com formação profissional/especialização nas áreas de Engenharia e Medicina do Trabalho:

- Apresentar cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão da formação nas áreas de Medicina do Trabalho e/ou Engenharia de Segurança do Trabalho, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; e
- Apresentar registro de inscrição da atividade no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

## **9. VALIDADE DA PROPOSTA**

9.1 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.2 As propostas que omitirem tal informação será considerado como válidas pelo período acima mencionado.

## **10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

Será selecionada a proposta economicamente mais vantajosa e que atenda as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

As empresas deverão juntar a proposta enviada, tabela de preços com valores e tipos de exames realizados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Permitir acesso dos funcionários da contratada que executarão objeto da presente contratação;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela empresa contratada;
- c) Atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes às atividades e assessorias realizadas neste ITEP/OS;

- d) Efetuar o pagamento, desde que atendidos todas as exigências descritas neste TdR;
- e) Disponibilizar os documentos necessários para elaboração dos programas;
- f) Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços, Notificarem a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços e solicitar sua correção.
- g) Indicar, formalmente o gestor para acompanhamento da execução contratual.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar o objeto deste Termo de Referência dentro do prazo e especificações determinadas e de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética;
- b) Realizar reuniões com as áreas envolvidas, sempre que se façam necessárias;
- c) Assumir o compromisso de confidencialidade sobre os trabalhos realizados e em relação aos documentos que tiver acesso;
- d) Assegurar que todos os profissionais envolvidos na realização dos trabalhos, objeto deste TdR, comprometem-se a guardar estrita confidencialidade e sigilo com relação a todo e qualquer material e informações recebidos, as quais apenas serão utilizadas para os fins deste trabalho;
- e) Fornecer equipe capacitada para a plena realização dos serviços constantes neste TdR;
- f) Fornecer as informações que forem solicitadas por este ITEP/OS, em qualquer etapa da execução dos serviços;
- g) Responsabilizarem-se pelo ônus dos encargos e obrigações tributárias, fiscais, comerciais, previdenciárias, trabalhistas, taxas, emolumentos, encargos sociais, fretes, passagens, traslados, despesas de deslocamento, alimentação, publicação, entre outras, não sendo o ITEP responsável por quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços, senão aquelas previamente contratadas;
- h) Analisar os documentos produzidos, juntamente com os responsáveis indicados neste TdR;
- i) Ceder e transferir, na forma do artigo 49 da Lei nº 9.610/98, de forma total, definitiva, irrevogável e irretratável, os direitos autorais patrimoniais sobre os resultados técnicos e estatísticos do objeto deste termo de referência, para as finalidades de compor materiais publicitários e institucionais do ITEP/OS;
- j) Assumir responsabilidade integral e exclusiva pelo objeto Contratado, bem como, responder por todas as atividades decorrentes do mesmo;
- k) Não executar qualquer alteração na execução, redução ou acréscimo de serviços sem a autorização escrita e formal da fiscalização, bem como não reiniciar os serviços anteriormente autorizados, sem dar a esta conhecimento expreso;
- l) Ter registros em sistemas dos prontuários médicos individuais dos funcionários, onde devem constar os exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho realizado;
- m) Acompanhar os resultados dos exames e emitir os respectivos ASO'S;
- n) Avaliar atestados médicos trimestralmente, com afastamentos superiores a 03 (três dias);
- o) Responder por quaisquer danos causados diretamente a infraestrutura ou a outros bens do ITEP/OS, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços.

Recife, 23 de Setembro de 2016.

Coordenação de Gestão Pessoas  
CGP - ITEP/OS

**ANEXO II**  
**COLETA DE PREÇOS Nº. 001/2017 - REPETIÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO**  
**ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF/88**

(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa ( Nome Completo ) – CNPJ nº \_\_\_\_\_ , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 ( dezoito ) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezeses) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Recife,     de     de 2017.

( assinatura, nome completo, cargo, cpf, documento de identidade )

**Observação: Esta declaração deverá ser prestada em papel timbrado da empresa**

**ANEXO III**  
**COLETA DE PREÇOS Nº. 001/2017 - REPETIÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO**

..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), em atendimento ao **EDITAL DA COLETA DE PREÇOS Nº. 001/2017 - REPETIÇÃO**, pela presente, **DECLARA**, sob as penas da lei, por si e por seus sucessores e cessionários, que tem pleno, total, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo e objeto da Coleta de Preços. **DECLARA**, ainda, que **CONCORDA** com os termos e condições estabelecidos no EDITAL e seus ANEXOS.

Recife, de de 2017.

(assinatura, nome completo, cargo, cpf, documento de identidade)

**Observação: Esta declaração deverá ser prestada em papel timbrado da empresa**

**ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO  
COLETA DE PREÇOS Nº 001/2017 - REPETIÇÃO**

**CONTRATO ITEP/OS Nº /2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ASSOCIAÇÃO  
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
- ITEP/OS E** , NA FORMA ABAIXO,  
TUDO DE ACORDO COM A **COLETA DE  
PREÇOS Nº 001/2017 - REPETIÇÃO.**

A **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – ITEP/OS**, CNPJ nº 05.774.391/0001-15, situada na Av. Prof. Luiz Freire, 700, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada por seu Diretoria da Presidência **Sr. Antônio Vaz de Albuquerque Cavalcanti**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Eletrônico, RG nº 3.432.268 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 536.095.574-00 e por seu Diretoria de Finanças **Ronald Coutinho da Silva**, brasileiro, casado, Contador, RG nº 2.986.873 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 658.315.194-49, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na , neste ato representada pelo seu cargo, nome, nacionalidade, estado civil, formação, inscrito no CPF/MF nº e RG nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, convencionam as obrigações, objeto deste contrato, mediante as cláusulas e condições infratranscritas e, na omissão destas, pela legislação aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste contrato, de obrigação e responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO**, é a prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho visando atender relativas á elaboração do PCMSO/PPRA e treinamento para CIPA, com o objetivo de atender as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, de NR nº 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR nº 07 PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e NR nº 09 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, obrigatória para empresas privadas, que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, tudo de acordo com a **COLETA DE PREÇOS Nº 001/2017 - REPETIÇÃO** e a proposta orçamentária apresentada pela **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante deste instrumento, exceto nas partes porventura aqui expressamente modificadas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS**

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, bem como entregar os produtos conforme descrito abaixo:

**Produto 1** - Ministrando curso preparatório para componentes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, numa carga horária de 20 horas/aula, incluindo o material didático e certificado, bem como realizar treinamento obrigatório de acordo com o item 5.8-V da NR-05, o qual deverá ser ministrado na sede da **CONTRATANTE**, com data a ser definida posteriormente pela **CONTRATANTE**.

**Produto 2** - Elaborar e entregar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

**Produto 3** - Elaborar, Coordenar e Entregar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

**Parágrafo Primeiro** – Além dos serviços acima mencionados, a **CONTRATADA** deverá realizar serviços sob demandas tais como: exames clínicos (Admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho) bem como exames complementares necessários.

**Parágrafo Segundo** – Os exames mencionados na parágrafo primeiro deverão ser cobrados à medida que forem realizados e de acordo com tabela de preços anexa a proposta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO**

As atividades para execução dos serviços deverão ser desenvolvidas em parceria com os colaboradores da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único** – Poderão ser realizadas reuniões técnicas para o acompanhamento das atividades realizadas, aprovação dos produtos ou indicação dos ajustes que se fizerem necessários.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS**

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, á **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços objeto da presente contratação deverão ser executados na sede da **CONTRATANTE**, situada a Av. Professor Luiz Freire, nº700, Cidade Universitária, Recife/PE, exceto os exames admissionais, demissionais de retorno e complementares, únicos casos onde o serviço será prestado na sede da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pelos serviços objeto da presente contratação, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ ( ), sendo o pagamento efetuado através de depósito bancário, da seguinte forma:

- a) **Produtos 1 e 2:** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis a contar da entrega dos produtos junto com a Nota Fiscal/Fatura, tudo devidamente atestado pelo Gerente de Recursos Humanos da **CONTRATANTE**, nos valores de R\$ ( ) para o produto 1 e R\$ ( ) para o produto 2;
- b) **Produto 3:** O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$ ( ), devendo a primeira ser paga em até 10 dias úteis do mês subsequente ao recebimento da Autorização Contratual – AC, após apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gerente de Recursos Humanos da **CONTRATANTE** e as demais nos meses subsequentes;
- c) **Dos serviços sob demanda:** Pelos serviços descritos no Parágrafo Primeiro da Clausula Segunda o pagamento será realizado, de acordo com a tabela de preços apresentada pela **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a utilização dos serviços, após apresentação de Nota

Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gerente de Recursos Humanos da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único** – Os pagamentos serão efetuados no \_\_\_\_\_, **Agência Nº** \_\_\_\_\_, **Conta Corrente nº** \_\_\_\_\_ da **CONTRATADA**.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS**

Os recursos para pagamento dos serviços relativos aos Produtos 1, 2 e 03 serão originários dos recursos do Recurso Próprio, Código de Aplicação: 10186 – SEDE-GRH – 02060101, no caso dos serviços realizados sob demanda serão rateados conforme a fonte de recurso do demandante, podendo ser Contratos Administrativos, Contratos de Gestão, Convênios e Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** que executarão objeto da presente contratação;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**;
- c) Atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes às atividades e assessorias realizadas na sede da **CONTRATANTE**;
- d) Efetuar o pagamento, desde que atendidos todas as exigências descritas neste instrumento contratual;
- e) Disponibilizar os documentos necessários para elaboração dos programas;
- f) Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços, notificando a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços e solicitar sua correção;
- g) Indicar, formalmente o gestor para acompanhamento da execução contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Executar o objeto deste instrumento contratual dentro do prazo e especificações determinadas e de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética;
- b) Realizar reuniões com as áreas envolvidas, sempre que se façam necessárias;
- c) Assumir o compromisso de confidencialidade sobre os trabalhos realizados e em relação aos documentos que tiver acesso;
- d) Assegurar que todos os profissionais envolvidos na realização dos trabalhos, objeto deste contrato, comprometem-se a guardar estrita confidencialidade e sigilo com relação a todo e qualquer material e informações recebidos, as quais apenas serão utilizadas para os fins deste trabalho;
- e) Fornecer equipe capacitada para a plena realização dos serviços constantes neste instrumento contratual;
- f) Fornecer as informações que forem solicitadas pela **CONTRATANTE**, em qualquer etapa da execução dos serviços;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus dos encargos e obrigações tributárias, fiscais, comerciais, previdenciárias, trabalhistas, taxas, emolumentos, encargos sociais, fretes, passagens, traslados, despesas de deslocamento, alimentação, entre outras, não sendo a **CONTRATANTE** responsável por quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto da presente contratação;
- f) Ceder e transferir, na forma do artigo 49 da Lei nº 9.610/98, de forma total, definitiva, irrevogável e irretroatável, os direitos autorais patrimoniais sobre os resultados técnicos e estatísticos do objeto deste instrumento convocatório, para as finalidades de compor materiais publicitários e institucionais da **CONTRATANTE**;



- h) Assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelo objeto contratado, bem como, responder por todas as atividades decorrentes do mesmo;
- i) Não executar qualquer alteração na execução, redução ou acréscimo de serviços sem a autorização escrita e formal da fiscalização, bem como não reiniciar os serviços anteriormente autorizados, sem dar a esta conhecimento expresso;
- j) Ter registros em sistemas dos prontuários médicos individuais dos funcionários, onde devem constar os exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho realizado;
- k) Acompanhar os resultados dos exames por médico e emitir os respectivos ASO's;
- n) Avaliar atestados médicos como afastamento superior a 03 (três) dias e
- m) Responder por quaisquer danos causados diretamente a infraestrutura ou a outros bens da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Autorização Contratual – AC pela **CONTRATADA**, podendo este prazo ser prorrogado/renovado, por meio de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TERMOS ADITIVOS**

O presente instrumento poderá ser complementado ou modificado através de termos aditivos próprios, os quais servirão, também, para solução de casos omissos e dúvidas emergentes e integrarão o presente contrato, como se nele integralmente estivessem, para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

As normas para rescisão do presente contrato são as estabelecidas pela legislação civil.

**Parágrafo Primeiro** - As penalidades aplicáveis à **CONTRATADA** serão as previstas na legislação que rege a matéria.

**Parágrafo Segundo** - O não cumprimento do estabelecido no presente instrumento, somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando decorrente de caso fortuito ou força maior previstos no Código Civil Brasileiro e que impeçam a consecução do objeto do presente instrumento contratual.

**Parágrafo Terceiro** – Além das penalidades acima elencadas, serão aplicadas a **CONTRATADO**, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste contrato, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula, cinco por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço, até o 30º (trigésimo) dia;
- c) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, por dia de atraso na execução do serviço, bem como o pagamento de indenização por eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** pela inexecução do Contrato; e
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato está vinculado a **COLETA DE PREÇOS N° 001/2017 - REPETIÇÃO** e a proposta orçamentária apresentada pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo que igualmente o firmam.

Recife,        de        de 2017.

**Antônio Vaz de Albuquerque Cavalcanti**  
Diretoria da Presidência da *CONTRATANTE*

**Ronald Coutinho da Silva**  
Diretoria de Finanças da *CONTRATANTE*

*CONTRATADA*

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF/MF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF/MF N° \_\_\_\_\_